



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAMPUS BOA VISTA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS DO
CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - *CAMPUS BOA VISTA CENTRO***

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais – AACCs são partes integrantes do Projeto Pedagógicos do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus Boa Vista Centro*.

§1º - As atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, conforme definido em seu Projeto Pedagógico.

§2º - Para obtenção do título de Licenciado em Matemática, é obrigatório o cumprimento, pelo(a) acadêmico(a), da carga horária de 200 horas.

§3º - Caberá a Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática – CMAT promover e/ou direcionar o(a)s acadêmicos(as) à participarem de Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais que privilegiem a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

§4º - Caberá ao estudante participar das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais que privilegiem a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

§5º - As AACCs deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando os quatro eixos:

- I. Atividades de ensino e complementação da formação profissional, social, humana e cultural;
- II. Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo;
- III. Atividades de pesquisa, de iniciação científica e tecnológica;
- IV. Atividades de representação estudantil.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais poderão ser desenvolvidas no IFRR, em organizações públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação do acadêmico, de forma a possibilitar o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais deverão ser realizadas em horário oposto aos componentes curriculares do curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º Compete ao Coordenador dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Roraima – *Campus* Boa Vista Centro:

- I. Orientar o(a) acadêmico(a) quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades AACCs;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das AACCs;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais;
- IV. Avaliar, pontuar e validar as AACCs desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e da documentação apresentada;

V. Averbar o resultado da validação das horas dedicadas às atividades AACCs desenvolvidas pelo estudante, junto ao Registro Acadêmico do respectivo *Campus*.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRR – *Campus* Boa Vista Centro analisar as atividades não contempladas neste Regulamento e propor ao Coordenador do Curso a avaliação e pontuação adequada das AACCs caso seja entendido como relevante pelo colegiado.

SEÇÃO III

DO(A) ACADÊMICO(A)

Art. 6º Compete ao acadêmico(a) do IFRR, matriculados(as) no Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRR – *Campus* Boa Vista Centro:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição que propiciem pontuações para as AACCs;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente de tais atividades;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.

§1º A documentação pertinentes a comprovação da participação do(a) acadêmico(a) nas atividades realizadas deverão ser apresentada devidamente legitimada pela Instituição emitente, contido em seu escopo a natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio, monitoria e outros), especificação de carga horária (ou documentação anexa que a comprove), entidade promotora, local da realização, período de execução, carimbo e assinatura.

IV. Protocolar a documentação necessária (cópia conferida com o original pela Coordenação do Curso) para a avaliação das atividades AACCs até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do Curso;

V. Retirar a documentação apresentada junto a Coordenação do Curso após a publicação do resultado da avaliação e devolvê-la em formato de mídia no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data do resultado.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E
CULTURAIS

Art. 7º Na avaliação das AACCs, desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), serão considerados:

I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento e os objetivos do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRR – *Campus Boa Vista Centro*.

II. O total de horas dedicadas à atividade;

§1º Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no curso;

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Curricular Obrigatório não poderão ser pontuados em atividades AACCs, por já possuírem carga horária e registro próprio na matriz curricular do curso;

§3º Visitas técnicas somente serão consideradas AACCs quando não contarem como carga horária dos componentes curriculares do curso.

Art. 8º Poderão ser validadas como AACCs:

I. Grupo 1 - Atividades de ensino e complementação da formação profissional, social, humana e cultural, estando inclusas:

a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;

b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico;

c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação;

d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extras e de enriquecimento curricular de interesse do curso;

e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso e/ou afins;

f. Participação em projetos de ensino.

II. Grupo 2 - Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo, estando inclusas:

a. Participação em projeto institucional de extensão comunitária;

- b. Bolsista ou voluntário de programas ou projetos de extensão;
- c. Participação como instrutor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, exposições, cursos e minicursos relacionados à área de formação;
- d. Atuação como instrutor em cursos relacionados a área de formação.

III. Grupo 3 - Atividades de pesquisa científica ou tecnológica, estando inclusas:

- a. Participação em cursos e minicursos relacionados à área de formação;
- b. Participação em projetos ou programas de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica;
- c. Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação;
- d. Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos;
- e. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados aos objetivos do curso;
- f. Participação como expositor em eventos técnico-científicos e afins;
- g. Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico;
- h. Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico;
- i. Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional;
- j. Coautoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional;
- k. Autoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação;
- l. Autoria ou coautoria de capítulos de livros relacionados à área de formação;
- m. Autoria ou coautoria de textos técnico-científicos publicados em jornais e revistas de grande circulação;
- n. Presença em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.

IV. Grupo 4 – Atividades de representação estudantil, estando inclusas:

- a. Mandato de representante estudantil em conselhos e câmaras do IFRR.
- b. Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiado.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 9 As AACCs serão avaliadas e pontuadas segundo a carga horária obtida ou a efetividade de participação do(a) acadêmico, de acordo com o disposto no §1º do Art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único - A atividade que se enquadra em mais de um item será pontuada no item que propiciar o maior número de horas.

Art. 10 O estudante deverá participar de atividades que contemplem no mínimo dois grupos listados no Art. 8 deste Regulamento.

Parágrafo único - O Anexo I deste Regulamento será utilizado como referência para definição da pontuação em termos de carga horária para cada tipo de atividade.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 11 Será considerado aprovado a(o) acadêmico(a) que obtiver 200 horas de AACCs.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Coordenação do Curso.

ANEXO I

Tabela: Descrição e pontuação das AACCs.

Descrição da atividade	Carga horária máxima por unidade	Carga horária máxima por atividade	Requisito para atribuição de carga horária	Carga horária apresentada pelo(a) estudante	Total de horas validadas
Grupo 1 – Atividades de ensino e complementação da formação profissional, social, humana e cultural					
a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	10 horas para certificados com 40 a 60 horas	30 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico.	10 horas por evento	30 horas	Portaria de nomeação ou declaração emitida pela instituição responsável.		
c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação.	15 horas por semestre	45 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		

d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extra e de enriquecimento curricular de interesse do curso.	15 horas por componente	30 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso e/ou afins.	15 horas por semestre	30 horas	Declaração emitida pela instituição responsável.		
f. Participação em projetos de ensino.	05 horas por projeto	40 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		

Grupo 2 – Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo

a. Participação em projeto institucional de extensão comunitária.	05 horas por projeto	20 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
b. Bolsista ou voluntário de programas ou projetos de extensão.	10 horas por projeto	40 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		

c. Participação como instrutor ou monitor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, exposições, cursos e minicursos relacionados à área de formação.	4 horas por evento	20 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
--	--------------------	----------	---	--	--

Grupo 3 – Atividades de pesquisa científica ou tecnológica

a. Participação em cursos e minicursos relacionados à pesquisa científica na área de formação.	10 horas por curso/minicurso	30 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
b. Participação em projetos ou programas de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica;	10 horas por projeto concluído	30 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
c. Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação.	5 horas por participação	30 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		

d. Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos.	2 horas por apresentação	10 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável.		
e. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados aos objetivos do curso.	10 horas por projeto	40 horas	Declaração emitida pelo setor responsável.		
f. Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico.	15 horas por publicação	30 horas	Cópia da primeira folha do trabalho.		
g. Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico.	15 horas por publicação	30 horas	Cópia da primeira folha do trabalho.		
h. Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	25 horas por publicação	50 horas	Cópia da primeira folha do trabalho.		

i. Coautoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	10 horas por publicação	30 horas	Cópia da primeira folha do trabalho.		
j. Autoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação.	25 horas por publicação	50 horas	Cópia da primeira folha do trabalho. Em caso de livro, cópia da capa e do índice.		
k. Autoria ou coautoria de capítulos de livros relacionados à área de formação.	10 horas por capítulo	30 horas	Cópia da capa e do índice.		
l. Autoria ou coautoria de textos técnico-científicos publicados em jornais e revistas de grande circulação.	20 horas por publicação	40 horas	Cópia da primeira folha do trabalho.		
m. Presença em defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.	1 hora por presença	10 horas	Declaração emitida pela instituição ou setor responsável.		

Grupo 4 – Atividades de representação estudantil

a. Mandato de representante estudantil em conselhos e câmaras do IFRR.	15 horas por mandato de um ano cumprido	30 horas			
b. Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiados	10 horas por mandato	20 horas			
TOTALIZAÇÃO					
Carga Horária Total Obtida					
Carga Horária Total aproveitada					